

PROCESSO: 1088883**NATUREZA:** Representação**REPRESENTANTE:** Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais**REPRESENTADO:** Vitor Alexander de Souza

À Secretaria da 2ª Câmara.

Determino, com fundamento no art. 5º, LV, da Constituição da República de 1988 e nos arts. 166, § 1º, II, V, 307 e 311 da Resolução n. 12/2008¹, a citação do agente público elencado a seguir, para apresentação de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, em face dos fatos e possíveis irregularidades apontadas no processo em epígrafe:

- Sr. Vitor Alexander de Souza, médico, em razão de acumulação ilícita de cargos/empregos públicos, com incompatibilidade de jornada de trabalho, apurada em decorrência da execução da Malha Eletrônica de Fiscalização n. 1/2017- Suricato.

Cientifique-lhe, na oportunidade, que a justificativa poderá ser firmada por ele próprio ou por procurador legalmente constituído, devendo ser protocolizada exclusivamente por meio do sistema informatizado *e-TCE*, nos termos da Resolução n. 16/2017², e que a ausência de manifestação, no prazo fixado, acarretará a apreciação do processo com base no atual estágio de instrução.

Em sequência, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão para elaboração de relatório técnico, com fundamento no art. 307, § 1º e 311 da Resolução n. 12/2008 e no art. 46 da Resolução n. 9/2021³.

Remeta-se o processo, em ato subsequente, ao Ministério Público de Contas para emissão de parecer, consoante disposto no art. 61, IX, *d*, da Resolução n. 12/2008.

Belo Horizonte, 24 de junho de 2022.

Licurgo Mourão

Relator

(Assinado digitalmente)

¹ MINAS GERAIS. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Resolução n. 12/2008. Pleno. Dispõe sobre o regimento interno. Publicação no **Minas Gerais** de 19/12/2008.

² MINAS GERAIS. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Resolução n. 16/2017. Pleno. Institui o e-TCE e dispõe sobre o processo eletrônico no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Publicação no **DOC** de 4/12/2017.

³ MINAS GERAIS. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Resolução n. 9/2021. Pleno. Dispõe sobre a estrutura organizacional e as competências das unidades dos Serviços Auxiliares e da Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Publicação no **DOC** de 24/8/2021.